



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**RECIBO DE EDITAL - CV - 07/2018 - PROCESSO Nº 448/2018**

Recebi (emos) o Convite nº 07/2018, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e brigadistas, a serem utilizados em eventos diversos promovidos pelo Município, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações contidas no anexo I, do presente instrumento convocatório. A entrega dos envelopes exigidos nesta licitação está programada para o dia **27/08/2018** as 09:00 horas, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG. Os envelopes "HABILITAÇÃO" serão abertos nesta mesma data, as 09:30 horas, na sala de licitações no endereço: Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG.

CARIMBO PADRÃO - CNPJ

Assinatura: \_\_\_\_\_

Contato (nome legível): \_\_\_\_\_

Identificação: C. I.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2 018

(Favor preencher todos os dados acima bem como carimbar e assinar de forma legível este documento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**CONVITE Nº 07/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2018 – PRC 448/2018**

**VENCIMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA: 27/08/2018.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER CULTURA E TURISMO.**

O MUNICIPIO DE SARZEDO/MG, através da Comissão Especial de Licitação fará realizar licitação **EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP** na modalidade Convite, do tipo menor preço por ITEM, em conformidade com a lei 8.666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até **as 09:00 horas do dia 27/08/2018**, na divisão de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro - Sarzedo.

### ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **27/08/2018, às 09:30** horas na sala de licitações, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG.

### 1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e brigadistas, a serem utilizados em eventos diversos promovidos pelo Município, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, conforme especificações contidas no Anexo I, do presente instrumento convocatório.

1.2. Justifica-se a contratação **EXCLUSIVA** de MEI, ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação **MEIs, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONVIDADAS**, e os demais cadastrados na correspondente especialidade, **que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de ate 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta**, que sejam especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

#### 2.2 **Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

2.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.5 Pessoas Jurídicas que não sejam MEI's, MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

2.2.6. A condição de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** será comprovada na HABILITAÇÃO, mediante a apresentação de "Certidão simplificada" com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do procedimento ou CCMEI.

2.3 – Os licitantes interessados deverão entregar os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" no dia, hora e local definidos neste edital, envelopes distintos, lacrados e rubricados, devendo conter na parte externa frontal a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 07/2018**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**  
**PROPONENTE:** Nome da Empresa e CNPJ.

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE Nº 07/2018**  
**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**  
**PROPONENTE:** Nome da Empresa e CNPJ.

2.4 – Todos os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação devendo nesse caso ser apresentados simultaneamente, a cópia e o original, sob pena de inabilitação.

### 3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos, conforme descritos neste Edital, que deverão estar contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, a seguir relacionados:

#### 3.1 - Regularidade Jurídica:

3.1.1 - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual;

3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; OU



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**3.1.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**3.1.4** – Cópia dos documentos de identidade e CPF dos Sócios.

### **3.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.**

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

3.2.2. Certidão de **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal.

3.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

**3.2.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

3.2.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

3.2.6. Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)),

3.2.7. **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o ministério do trabalho a que se refere o artigo 27, inciso v da lei 8.666/93, “**conforme modelo anexo ao edital**”.

**Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidos na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

### **3.3 – Qualificação técnica profissional:**

**3.3.1.** Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de brigadistas e/ou segurança desarmada, **com no mínimo 03 (três) postos**.

3.3.1.1. Na comprovação do quantitativo mínimo acima mencionado, NÃO será aceito o somatório de atestados, tendo em vista que, para o objeto ora tratado não há como supor que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão capacite a empresa automaticamente para a execução de objetos maiores, salvo se os atestados apresentados referirem-se a serviços executados de forma concomitante, conforme entendimento firmado no Acórdão TCU n.º 2.387/2014 – Plenário;

✓ **Exigível apenas aos proponentes do item BRIGADISTA:**

3.3.2. Comprovação de cadastro junto ao CBMMG – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, vigente na data de apresentação das propostas.

✓ **Exigível apenas aos proponentes do item SEGURANÇA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

3.3.3. Comprovação de Registro e Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal<sup>1</sup>, vigente na data de apresentação das propostas.

### Obs.:

\*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.;

\*A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido a data de abertura dos envelopes **habilitação** implicara na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos, no caso de não ter benefícios da LC-123/2006.

\*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

\* **A Comissão de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº. 568, de 08/09/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

## 4 – PROPOSTA

4.1. No **Envelope nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**, a proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, **datada, rubricada, carimbada e assinada por quem de direito**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em idioma português, contendo as seguintes informações:

4.1.1 - Deverá ser entregue, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas em todas as folhas:

4.2 - DEVERÁ CONSTAR;

4.2.1 - Nome do proponente;

4.2.2 - Endereço do proponente;

4.2.3 - Nº CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS)

4.2.4 - Nº Inscrição Estadual ou Municipal;

4.2.5 - Telefone, fax ou e-mail se houver;

4.2.6 - Modalidade e número da licitação;

4.2.7 - Preço total, em Real;

4.2.8 - Validade mínima da proposta de 30 (**trinta**) dias a partir da abertura da mesma;

## 4.2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.2.1 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

<sup>1</sup> Nota Explicativa: Conforme exigência contida no Artigo 32 do Decreto n.º 89.056/1983 para empresas que prestam serviços de vigilância e segurança patrimonial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

**4.2.2** - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

**4.2.3** - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio;

**4.2.4** - O valor total está estimado em **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, conforme média proporcional dos orçamentos anexos à solicitação da Secretaria de Esportes.

### 5 - RECURSOS

Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

### 6 - FATURAMENTO, PAGAMENTO.

I - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante, relativamente aos serviços prestados.

I.I. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

I.II. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item I, a partir da data de sua reapresentação.

II. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).

IV. Caso haja aplicação de multa, o valor deverá ser recolhido a favor da Prefeitura Municipal de Sarzedo, em conta indicada por esta.

### 7 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = Valor a ser pago**

**I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

### 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**02 11 11 - 13 392 1302 1038 – Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. E Civ., Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569.**

### 9 - PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

## 10 – MULTAS

10.1 – O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e aprovação do Prefeito Municipal.

## 11- DO CONTRATO

11.1– O licitante vencedor, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

11.2 – O contrato sob a forma de minuta encontra se anexo a este edital.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 - Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, os danos causados a terceiros ou sofridos por seus funcionários;

12.2 - O serviço de **Brigada de Incêndio** deverá ser de qualidade e executado por brigadistas particulares habilitados para o exercício das respectivas atribuições, credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico nos eventos promovidos pelo Município de Sarzedo, nas quantidades previstas no Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio anteriormente aprovado pela entidade competente, com disponibilidade de atuação pelo período de 12 horas;

12.3 - Os profissionais deverão manter-se sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo Contratante, e possuir, ainda, as seguintes características pessoais: aptidão para o desempenho de suas atribuições; conduta adequada; iniciativa; dinamismo; capacidade de trabalhar em equipe; organização pessoal; bom gerenciamento de tempo; capacidade de comunicação; capacidade de lidar com situação de frustração e stress; discrição e sigilo profissional; cortesia e capacidade de lidar com o público; saber zelar e conservar todo material que lhe for entregue para a execução do serviço;

12.4 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e de expediente e equipamentos necessários à execução dos serviços de brigada de incêndio e Segurança Desarmada, descritos neste edital, os quais deverão ser identificados pela contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

12.5 - Nos preços estão computados todas as despesas referentes à: fornecimento de mão de obra, alimentação de funcionários e profissionais da contratada, despesas com hospedagem, uniformes, materiais e insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxa de segurança pública e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;

12.6 - Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;

12.5 – Apresentar ao Contratante relação contendo dados de identificação da equipe que atuará em cada evento, com as devidas comprovações de formação especializada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

reconhecido pelas entidades competentes, com antecedência mínima de 5 horas do início do evento.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - Informar com antecedência mínima de 48 horas a quantidade de profissionais, bem como os dados dos eventos para os quais deverá ser fornecido os serviços.

**13.2** - Efetuar o pagamento de acordo com o presente edital.

## **145 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes

**14.2-** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**14.3-** A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

**14.4** - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**14.5-** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**14.6** - A comissão de Licitação reserva- se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**14.7** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

**14.8** - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este, as penalidades desta licitação;

**14.9** - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas no Setor de Compras, na Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro - Sarzedo / MG, ou pelo telefone 3577- 6531.

**14.10** – Integram este edital na forma de anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Procuração para Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade e Trabalho de Menor
- Anexo V – Declaração de Enquadramento
- Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia
- Anexo VII – Minuta Contratual

Sarzedo/MG, 09 de agosto de 2018.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Presidente da Comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste Termo de Referência é descrever os serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e brigadistas, a serem utilizados em eventos diversos promovidos pelo Município.

### DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

I - A(s) empresa(s) deverá fornecer mão de obra comprovadamente treinada para exercer funções de acordo com legislação específica nas áreas de atuação de apoio a segurança e atuar contra pânico e incêndio nos eventos realizados pelo Município, em conformidade com as disposições dos projetos de segurança previamente aprovados, pelo período de até 12 horas/evento.

II - A empresa deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos seus colaboradores, tais como: uniformes que não poderão ser semelhantes aos da Polícia Militar e nem aos dos Bombeiros Militares, transporte, alimentação, hospedagem, responsabilizando-se pela regularidade da relação de trabalho. A contratada deverá fornecer ao Município, previamente ao evento, lista com os nomes e qualificações de todos os membros da equipe que atuarão na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de que os mesmos possuem Curso de Formação Especializada e reconhecida pelas entidades competentes.

III – Os Seguranças NÃO poderão portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc) sob pena de rescisão contratual sem prejuízo de demais cominações legais.

IV – A(s) contratada(s) na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

V – A equipe designada para prestação dos serviços de SEGURANÇA deverá contar com:

- Detector de metais;
- Uniforme visível e de fácil identificação;
- Ter em seu contingente mulheres como segurança para revista em feminina e de crianças.

VI - A equipe designada para prestação dos serviços de BRIGADISTAS deverá:

- Trajar uniforme visível e de fácil identificação;
- Ser distribuídos de acordo com as Instruções do Projeto de Pânico e Incêndio.

VII – Todos materiais de consumo e expediente necessários a execução dos serviços deverá ser fornecida pela Contratada e substituída sempre que necessário, sem ônus para o Município, devendo ser identificados pela Contratada para não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

VIII – A critério da Comissão Organizadora de Eventos, o numero total de componentes das Equipes será conferido diariamente antes do inicio e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG).

**Responsabilidade** - É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada o bom desenvolvimento dos serviços, sendo responsável por todos e quaisquer danos por ventura causados a terceiros e ao Município.

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme exigência legal, a Secretaria de Esporte Lazer Cultura e Turismo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**.

Os preços estimados pelo Município constam do quadro abaixo e representam média aritmética dos valores dos orçamentos prévios, documentos anexos.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vir Médio Unit R\$	Vir Médio Total R\$
01	Diária	200	<b>SERVIÇO DE APOIO - SEGURANÇA</b> Serviços de Apoio para garantir a segurança nos eventos, para atuar em diversos segmentos conforme orientação da Secretaria, nos setores da portaria, recepção e bilheterias. Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir despesas com alimentação, transporte e hospedagem se necessário.	236,67	47.333,33
02	Diária	100	<b>SERVIÇO DE APOIO - BRIGADISTA</b> Serviços de Apoio para eventos, para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir despesas com alimentação, transporte e hospedagem se necessário.	266,67	26.666,67

### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Termo de Referência está amparada na necessidade de atender legislação que trata da obrigatoriedade da existência de equipe de Brigadistas e segurança organizada e treinada para atuar na prevenção de incêndios, abandono e combate a princípios de incêndio e pânico, em eventos de grande porte, abertos ao publico.

Visa, ainda, manter a integridade física da população que participa dos evento; e por fim, o contrato que atualmente abarca o presente serviço não pode ser prorrogado, sendo imperioso o lançamento de novo processo licitatório.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Conforme informado com antecedência mínima de 48 horas pela requisitante.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:  
**02 11 11 - 13 392 1302 1038 – Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. E Civ., Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: CONVITE Nº 07/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
01	Diária	200	<b>SERVIÇO DE APOIO - SEGURANÇA</b> Serviços de Apoio para garantir a segurança nos eventos, para atuar em diversos segmentos conforme orientação da Secretaria, nos setores da portaria, recepção e bilheterias. Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir despesas com alimentação, transporte e hospedagem se necessário.		
02	Diária	100	<b>SERVIÇO DE APOIO - BRIGADISTA</b> Serviços de Apoio para eventos, para atuar contra pânico e incêndio e primeiros socorros, conforme determinação da lei estadual regida pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Estes profissionais deverão estar disponíveis para atuar durante 12 horas de evento. Incluir despesas com alimentação, transporte e hospedagem se necessário.		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....) \*\*\*\*\***

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, uniformes, alimentação, hospedagem, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

**SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o ....., cargo ....., portador da carteira de identidade RG Nº ..... e C.P.F/MF: .....

**O PRAZO de validade** da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
xx

Identificação.....:xx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Convite nº 07/2018 o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
Identificação.....:xx

O proponente deverá apresentar: o credenciamento com **firma reconhecida**, juntamente com o documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente.  
Em caso de sócio administrador, o credenciamento se fará através de Contrato Social e Documento de identificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E TRABALHO DE MENOR

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

**Convite** n.º 07/2018.

Eu------(nome completo)-----, representante legal da empresa-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro também para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data

---

(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.

## ANEXO V



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

Á

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Convite **07/2018**

At.: Comissão de Licitações

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da lei que se encontra enquadrada como ME (ou EPP), e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Solicita que se reconheçam os termos que diferem e estabelecem critérios flexíveis de avaliação, querendo os benefícios determinados pela LC 123/2006.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018 CONVITE Nº 07/218

Declaramos, na forma e sob as penas da lei federal nº.8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da comissão de licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do processo licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos e concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

**Empresa:**

**Endereço:**

**Tel./Fax:**

**CNPJ:**

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

**(Preencher este Anexo, em papel timbrado ou com carimbo da empresa, CASO CONCORDE, nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SARZEDO E -----**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, centro, Sarzedo/MG, CNPJ/MF - 01.612.509/0001-58 representado pelo seu Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Filipi Novi Cardoso, neste ato denominado contratante e -----, sediada à -----, CNPJ -----, representada por -----, CPF- -----, C.I. nº -----, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio a eventos, com fornecimento de segurança não armada e brigadistas, a serem utilizados em eventos diversos promovidos pelo Município.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório nº 115/2018, Convite nº 07/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\*\*\*\*\*), notadamente a proposta da contratada em anexo, assim distribuídos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1					
2					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**02 11 11 - 13 392 1302 1038 – Apoio Ativ. Cult. Esport. Artist. E Civ., Elemento de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569.**

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**I** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante, relativamente aos serviços prestados.

**I.I.** As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

**I.II.** As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.I, a partir da data de sua reapresentação.

**II.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND – emitida pelo INSS, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS –



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III. A não comprovação pelo contratado da regularidade fiscal no curso da execução contratual, nos termos do inciso II deste subitem, dará ensejo à rescisão do contrato por interesse social (art. 78, incisos I, IX, X e XI, Lei nº 8.666/93).

IV. Caso haja aplicação de multa, o valor deverá ser recolhido a favor da Prefeitura Municipal de Sarzedo, em conta indicada por esta.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor, os danos causados a terceiros ou sofridos por seus funcionários;

5.2 - O serviço de **Brigada de Incêndio** deverá ser de qualidade e executado por brigadistas particulares habilitados para o exercício das respectivas atribuições, credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, treinados e capacitados para atuarem na segurança contra incêndio e pânico nos eventos promovidos pelo Município de Sarzedo, nas quantidades previstas no Projeto de Combate e Prevenção de Incêndio anteriormente aprovado pela entidade competente, com disponibilidade de atuação pelo período de 12 horas;

5.3 - Os profissionais deverão manter-se sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene exigidos pelo Contratante, e possuir, ainda, as seguintes características pessoais: aptidão para o desempenho de suas atribuições; conduta adequada; iniciativa; dinamismo; capacidade de trabalhar em equipe; organização pessoal; bom gerenciamento de tempo; capacidade de comunicação; capacidade de lidar com situação de frustração e stress; discrição e sigilo profissional; cortesia e capacidade de lidar com o público; saber zelar e conservar todo material que lhe for entregue para a execução do serviço;

5.4 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo e de expediente e equipamentos necessários à execução dos serviços de brigada de incêndio e Segurança Desarmada, descritos neste edital, os quais deverão ser identificados pela contratada de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;

5.5 - Nos preços estão computadas todas as despesas referentes à: fornecimento de mão de obra, alimentação de funcionários e profissionais da contratada, despesas com hospedagem, uniformes, materiais e insumos, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxa de segurança pública e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados;

5.6 - Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município;

5.5 – Apresentar ao Contratante relação contendo dados de identificação da equipe que atuará em cada evento, com as devidas comprovações de formação especializada reconhecido pelas entidades competentes, com antecedência mínima de 5 horas do início do evento.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Informar com antecedência mínima de 48 horas a quantidade de profissionais, bem como os dados dos eventos para os quais deverá ser fornecido os serviços.

6.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o presente edital.

6.3 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato ou documento que vier a substituí-lo, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. O descumprimento de qualquer item do presente edital, (incluindo atraso nos prazos estipulados), pelo licitante contratado, será descontado o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

7.2 - As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do prefeito Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do adjudicatário, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

I. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, lei 8666/93 se houver interesse entre as partes e desde que justificado;

III. Caso ocorra a prorrogação os valores poderão ser reajustados com base no IGPM/IFG acumulados nos últimos 12 meses.

IV. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O ATO CONVOCATÓRIO

O presente contrato esta em conformidade com o **Convite 07/2018**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

II - A(s) empresa(s) deverá fornecer mão de obra **comprovadamente treinada** para exercer funções de acordo com legislação especifica nas áreas de atuação de apoio a segurança e atuar contra pânico e incêndio nos eventos realizados pelo Município, em conformidade com a legislação vigente, pelo período de até 12 horas/evento.

III - A empresa deverá arcar com todas as despesas relacionadas aos seus colaboradores, tais como: uniformes que não poderão ser semelhantes aos da Policia Militar e nem aos dos Bombeiros Militares, transporte, alimentação, hospedagem, responsabilizando-se pela regularidade da relação de trabalho. A contratada deverá fornecer ao Município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG  
CEP: 32450-000 - CNPJ/MF: 01.612.509/0001-58

previamente ao evento, lista com os nomes e qualificações de todos os membros da equipe que atuarão na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de que os mesmos possuem Curso de Formação Especializada e reconhecida pelas entidades competentes.

IV – Os Seguranças NÃO poderão portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc) sob pena de rescisão contratual sem prejuízo de demais cominações legais.

IV – A(s) contratada(s) na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

V – A equipe designada para prestação dos serviços de SEGURANÇA deverá contar com:

- Detector de metais;
- Uniforme visível e de fácil identificação;
- Ter em seu contingente mulheres como segurança para revista em feminina e de crianças.

VI - A equipe designada para prestação dos serviços de BRIGADISTAS deverá:

- Trajar uniforme visível e de fácil identificação;
- Ser distribuídos de acordo com as Instruções do Projeto de Pânico e Incêndio.

VII – Todos materiais de consumo e expediente necessários a execução dos serviços deverá ser fornecida pela Contratada e substituída sempre que necessário, sem ônus para o Município, devendo ser identificados pela Contratada para não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.

VIII – A critério da Comissão Organizadora de Eventos, o numero total de componentes das Equipes será conferido diariamente antes do inicio e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG).

**Responsabilidade** - É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada o bom desenvolvimento dos serviços, sendo responsável por todos e quaisquer danos por ventura causados a terceiros e ao Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo.

Sarzedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_  
CPF: .....

2) \_\_\_\_\_  
CPF: .....